



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Qualifica Mais

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , Sem Telefones cadastrados  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 1/2022 - DG/CBV/IFRR**

---

**RESPOSTA AO RECURSO**

**CANDIDATO:** 030720-0

**RECURSO:** Candidato questionou o motivo do indeferimento de sua inscrição, alegando o envio dos documentos necessários.

**JULGADOR:** Comissão do Processo Seletivo

**1. DA ANÁLISE E DO MÉRITO**

Nos termos do Edital 1/2022 - DG/CBV/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificado. Verificou-se que o recurso interposto foi protocolado na data de 24 de fevereiro de 2022, portanto, dentro do prazo estipulado no edital.

**2. DA DECISÃO**

Após a reanálise da documentação, a comissão acatou o recurso e sua inscrição foi DEFERIDA.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

## RESPOSTA A RECURSO

CANDIDATO: 030831-4

**RECURSO:** Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Conforme a observação dos avaliadores lançada no dia 09 do mês vigente, fui indeferido devido a não observância do item 6.2 do Edital, sob a alegação do envio do histórico após recurso (Anexo I). Sendo que essa alegação não é verídica, pois conforme o cronograma do processo seletivo, até a data citada (dia 09 de fevereiro) não havia sido aberto para o envio de nenhum recurso acerca de documentação (Anexo II), ademais em oposição ao que consta na observação dos avaliadores, todos os documentos solicitados no Edital incluindo o histórico foram enviados dentro do período estabelecido no edital (Anexo III). Logo solicito a revisão do resultado de minha inscrição e classificação no seletivo em questão, considerando que realizei o envio correto dos documentos no primeiro dia das inscrições dentro do prazo estabelecido em Edital e em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas.

**JULGADOR:** Comissão do Processo Seletivo

### 1. DA ANÁLISE E DO MÉRITO

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo analisou a documentação anexada em sua inscrição, sendo indeferida por não comprovar enquadramento no público prioritário definido no Art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, referenciada no edital 1/2022 - DG-CBV/IFRR

### 2. DA DECISÃO

Diante do exposto no item 1, a comissão INDEFERE O RECURSO.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

## RESPOSTA A RECURSO

**CANDIDATO:** 030991-5

**RECURSO:** Peço que seja feita uma nova análise dos meus documentos. Pois minha inscrição de número 030991-5 foi indeferida de acordo com o edital, pelo item 6.2 que fala sobre a classificação por ordem de inscrição que estando de acordo com o item 5.3 que trata da documentação será classificado ainda que no cadastro reserva. E está confirmada a entrega dos documentos necessários para confirma a minha inscrição.

**JULGADOR:** Comissão do Processo Seletivo

### 1. DA ANÁLISE E DO MÉRITO

Em virtude da ausência do preenchimento, anexo II do edital 1/2022 - DG-CBV/IFRR, sua inscrição foi indeferida por insuficiência de informações que comprovem o enquadramento no público prioritário definido no Art. 2º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011, referenciada no edital 1/2022 - DG-CBV/IFRR.

### 2. DA DECISÃO

Diante do exposto no item 1, a comissão INDEFERE O RECURSO.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

## **RESPOSTA A RECURSO**

**CANDIDATO:** 031067-4

**RECURSO:** Encaminhou o formulário de recurso, sem o mérito.

**JULGADOR:** Comissão do Processo Seletivo

### **1. DA ANÁLISE E DO MÉRITO**

Em virtude da ausência do preenchimento, anexo II do edital 1/2022 - DG-CBV/IFRR, sua inscrição foi indeferida por insuficiência de informações que comprovem o enquadramento no público prioritário definido no Art. 2º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011, referenciada no edital 1/2022 - DG-CBV/IFRR.

### **2. DA DECISÃO**

Diante do exposto no item 1, a comissão INDEFERE O RECURSO.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

## **RESPOSTA A RECURSO**

**CANDIDATO:** 030644-8

**RECURSO:** por questão de duplo entendimento, não inclui o anexo II aos documentos solicitados

**JULGADOR:** Comissão do Processo Seletivo

### **1. DA ANÁLISE E DO MÉRITO**

Em resposta ao recurso interposto ao resultado preliminar do edital 1/2022 - DG-BV/IFRR, com base no item 5.5 "As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos", a comissão mantém o indeferimento.

### **2. DA DECISÃO**

Diante do exposto no item 1, a comissão INDEFERE O RECURSO.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

## RESPOSTA A RECURSO

**CANDIDATO:** 031522-7

**RECURSO:** Enviei corretamente a documentação pedida pelo edital. O edital pede um documento que comprove que o aluno possui Ensino Fundamental. Para provar que tenho Ensino Fundamental, anexe o meu histórico da UFRR, pois se eu sou aluno da UFRR isto automaticamente implica que tenho Ensino Fundamental completo, uma vez que este é requisito para entrar na UFRR. Preenchi minhas informações e anexei os documentos pedidos, de maneira correta, por isto estou entrando com este recurso sobre o indeferimento de minha inscrição, especialmente considerando que há 22 vagas sobrando no segundo semestre (para o qual me inscrevi).

**JULGADOR:** Comissão do Processo Seletivo

### 1. DA ANÁLISE E DO MÉRITO

A comissão analisou a documentação anexada em sua inscrição, a qual foi indeferida por insuficiência de informações que comprovem o enquadramento no público prioritário definido no Art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, referenciada no edital 1/2022 - DG-CBV/IFRR.

### 2. DA DECISÃO

Diante do exposto no item 1, a comissão INDEFERE O RECURSO.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2022.

**Ângela Maria Nogueira de Oliveira**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Portaria n.º 28/2022 - GAB/IFRR, de 06/01/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ângela Maria Nogueira de Oliveira, Ângela Maria Nogueira de Oliveira - Coordenador de curso FIC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria (1)**, em 25/02/2022 23:24:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131502  
Código de Autenticação: 7e64ceee8c

